



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000035

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

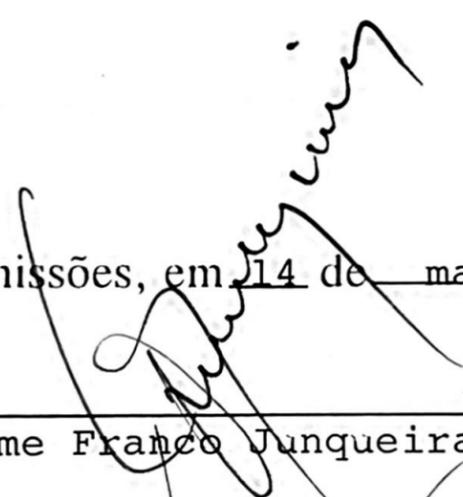
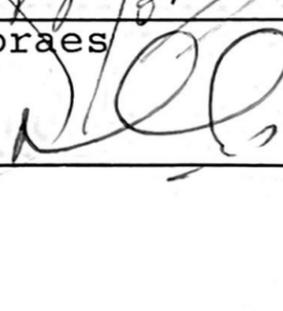
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Emenda nº 09/93 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que altera a redação do § 4º do Art. 29 e à do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Nenhuma restrição a ser feita, seja com relação ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja no que respeita à sua técnica de redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 14 de março de 1994

	Presidente
Guilherme Franco Junqueira	
	Secretário
Carício Batista de Moraes	
	Membro
Rubens Erifatan Vaz	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000036

PROJETO DE EMENDA CM/09 / À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA.

Aprovado em 2ª votação por 14 votos favor 1 (um) contra em 23/05/94

SUPRIME EXPRESSÃO DO § 4º do ART. 29 e DO CAPUT do ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA;

S.S. EM 05/03/94
Presidente
Carvalho

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 29 da Lei Orgânica Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 29 -~~

" § 4º - A Câmara Municipal de Ituiutaba reunir-se-à sessão de instalação Legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente eleições, às 20 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito, e Vice Prefeito, e eleger a sua mesa diretora para o mandato de 01(um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente."

Art. 2º - O caput do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, todos para um mandato de um ano."

Art. 3º - Estas emendas entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 07 de março de 1.994

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

14/03/94
Presidente

Benjamim Franco Rodrigues

BENJAMIM FRANCO RODRIGUES

Carlos Madalena dos Santos
Plomario
João Benedito de Castro

Daniel Paulo

S.S. EM 04/04/1994

Presidente

CONCEIDA AO VEREADOR
Alter Soares
S.S. EM 21/03/1994
Presidente

CONCEIDA AO VEREADOR
ou
S.S. EM 04/04/94
Presidente

CONCEIDA AO VEREADOR
S.S. EM
MODELO G
Presidente

Ruben Raiz
Presidente

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000037

PROJETO DE EMENDA CM/09 / 93 Á LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - -----

“ § 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice Prefeito, e eleger a sua mesa diretora para o mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de dezembro de 1993.

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

01/03/94
[Signature]
Presidente

[Signature]
BENJAMIM FRANCO RODRIGUES

Rubens Vaz

José Humberto A. Costa

[Signature]
Carlos Modesto dos Santos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

*5.5.93
e Redação
21.02/94*

[Signature]

[Signature]